

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (⁴)	Observações (⁵)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Conservação da Natureza e Educação Ambiental	B	A	162	54	6	
Didáctica e Comunicação	CE	A	162	54	6	
Educação em Ciência	CE	A	162	54	6	
Laboratório em Biologia Animal	B	A	324	103	12	
Laboratório em Biologia Vegetal	B	A	324	103	12	
Microbiologia e Educação para a Saúde	B	A	54	18	2	
Projecto	B	A	216	72	8	
Psicologia e Comportamento Desviante	P	A	54	18	2	
Reprodução Humana e Sexualidade	B	A	54	18	2	
			1 620	530	60	

(¹) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (²) De acordo com a alínea c) do n.º 3,4 das normas.
 (³) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3,4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T — 15; PL — 30.
 (⁴) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (¹)	Área científica (²)	Tipo (³)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (⁴)	Observações (⁵)
			Total (⁴)	Contacto (⁵)		
Dissertação	B	A	1 620	530	60	

(¹) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (²) De acordo com a alínea c) do n.º 3,4 das normas.
 (³) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3,4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T — 15; PL — 30.
 (⁴) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

20 de Abril de 2006. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 623/2006. — Por deliberação da secção permanente do senado, em sua reunião de 12 de Abril de 2006, foi aprovada a alteração ao quadro de pessoal docente da Faculdade de Letras desta Universidade, o qual passa a ser o seguinte:

Categorias	Número de lugares
Professor catedrático	31
Professor associado	62

26 de Abril de 2006. — O Reitor, *J. Novais Barbosa*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5915/2006 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 27 de Abril de 2006 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi determinado o seguinte para o ano lectivo de 2006-2007, relativamente ao curso integrado de Estudos Pós-Graduados em Linguística, da Faculdade de Letras desta Universidade:

- 1 — *Numerus clausus* — 20.
- 2 — Número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso — 10.
- 3 — Percentagem de vagas reservadas a candidatos de outros países — dois terços.
- 4 — Calendário:
 - Prazo de candidatura — de 1 a 8 de Setembro de 2006;
 - Entrevistas com os candidatos — 11 e 12 de Setembro de 2006;
 - Matrículas — 18 e 19 de Setembro de 2006;
 - Início do 1.º semestre — 21 de Setembro de 2006.

27 de Abril de 2006. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Rectificação n.º 770/2006. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação n.º 8718/2006, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006, a p. 5770, referente à licenciada Marlene Susana Teixeira Borges, onde se lê «com efeitos a partir

de 1 de Julho de 2006» deve ler-se «com efeitos a partir de 20 de Junho de 2006».

26 de Abril de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Amaldo Azevedo*.

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Faculdade de Desporto

Despacho n.º 10 937/2006 (2.ª série). — Delego e subdelego por este despacho, nos termos previstos no artigo 24.º, n.º 2, dos Estatutos da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física da Universidade do Porto, no Prof. Doutor Fernando José da Silva Tavares, vice-presidente do conselho directivo, as minhas competências próprias e delegadas no período de 8 a 16 de Maio de 2006, durante o qual me encontro ausente em serviço oficial.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

Despacho (extracto) n.º 10 938/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 3 de Maio de 2006, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Isabel Maria Ribeiro Mesquita da Silva, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 6 a 15 de Maio de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Ferreira*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 5916/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 6 de Janeiro de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação) da carreira técnica superior de apoio ao ensino e à investigação do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administrativa Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Somente será admitido a estágio um candidato.

5 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal colocável em situação de inactividade.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo.

8 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e a categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores ou similares.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

12 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 293, de 21 de Dezembro de 2000, e terão cada uma delas a duração de uma hora.

Conhecimentos gerais:

1 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

1.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

1.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

1.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

1.4 — Deontologia do serviço público.

2 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso.

Conhecimentos específicos:

Conhecimentos gerais de informática na óptica do utilizador, incluindo configuração de computadores e periféricos, processamento de texto, desenhos, imagens e dados, sistemas de aquisição de dados, construção e manutenção de páginas *web*;

Conhecimentos de linguagens de computação de alto nível;
Conhecimentos práticos sobre as seguintes aplicações informáticas:

MS-Access, Oracle, Statgraphics, MS-Office e prática extensiva de desenvolvimento de *software* em ambientes Unix, linguagem C e Pascal;

Conhecimentos de estatística, especialmente regressão linear, testes de significância e análise de variância.

14 — As provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si e a classificação resultará da média aritmética das classificações obtidas em cada uma das provas parciais, numa escala de 20 valores.

15 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

16 — Entrevista profissional de selecção — visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Atitude (avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação, confiança);
Conhecimentos e motivação para o exercício da função;
Capacidade de expressão e fluência verbal em português (coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas);
Capacidade de expressão e fluência verbal em inglês (coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas).

17 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular na prova de conhecimentos e na entrevista profissional.

19 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

21 — Candidatura:

21.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia (disponível em www.fe.up.pt, Divisão de Recursos Humanos, documentos, dos quais constem:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional;
- d) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

21.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- b) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- f) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- g) Documentos comprovativos das acções de formação;
- h) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo e referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

21.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas a) a c) do n.º 21.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

21.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.6 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

22 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

22.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

22.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri proposto para o efeito pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia.

22.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

22.4 — O relatório de estágio é classificado numa escala de 0 a 20 valores.

22.5 — A nota final do estágio, arredondada até às décimas, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2CS + CR) / 2$$

em que:

CF = classificação final (de 0 a 20 valores);

CS = classificação de serviço (de 0 a 10 valores);

CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20 valores).

22.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

22.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

22.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

22.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

23 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei geral.

24 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Fernando Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof.ª Doutora Maria Antónia da Silva Lopes de Carravilla, professora auxiliar da FEUP.

Dr.ª Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva, chefe de divisão da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor catedrático.

Mestre Carlos Manuel Cardoso de Oliveira, especialista de informática do grau 2, nível 2.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

26 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar (direitos e deveres dos funcionários públicos) — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Estatutos da FEUP — despachos (extractos) n.ºs 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e 15 874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos serviços centrais da FEUP — deliberações n.ºs 1100/2004, de 26 de Agosto, e 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro; Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Base de financiamento do ensino superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre a seguinte bibliografia:

VBA for Modelers: Developing Decision Support Systems with Microsoft Excel, S. Christian Albright;

C++ How to Program, second edition, Deitel & Deitel;

Estatística, Rui Manuel Campos Guimarães e José António Sarsfield Pereira Cabral, Mc Graw-Hill;

Applied Statistics and Probability for Engineers, Douglas C. Montgomery, George C. Runger, John Wiley & Sons.

Despacho (extracto) n.º 10 939/2006 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor José Luís Coelho Alexandre nos dias 24 e 25 de Abril de 2006.

3 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

Faculdade de Letras

Regulamento n.º 39/2006. — Por despacho de 28 de Março de 2006 da comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada a seguinte proposta de regulamento do curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu:

Preâmbulo

Com o apoio da Comissão Europeia e no âmbito do Processo de Bolonha, um consórcio de universidades de oito países da União Europeia (Alemanha, Áustria, Eslovénia, Espanha, Irlanda, Itália, Países Baixos e Portugal), coordenado pela Universidade do Porto, desenvolveu, desde 2002, um currículo comum de um curso de pós-graduação na área de Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu. Este currículo é oferecido a estudantes nas Universidades de Amesterdão, Berlim (Universidade Livre), Bremen, Galway (National University of Ireland), Ljubljana, Palermo, Santiago e Viena, bem como na Universidade do Porto. As disciplinas do curso são leccionadas no 1.º semestre em todas as Universidades do consórcio; no 2.º semestre as disciplinas são leccionadas apenas na Universidade do Porto, com a presença nesta instituição de acolhimento de todos os estudantes e docentes das diferentes instituições parceiras. Desta forma, e com o apoio dos programas de intercâmbio académico da Comissão Europeia, a Universidade do Porto pode oferecer um programa conjunto de especialização nesta área, tratando-se de um projecto piloto no sentido da criação do espaço europeu do ensino superior.

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através do Departamento de Estudos Germanísticos da Faculdade de Letras, cria o curso de especialização em Literatura Alemã da Idade Média no Contexto Europeu.